



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO **PARECER - PLC Nº 41/2023**

Assunto: Parecer Favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 41/2023 - Prefeitura de Ibitinga.

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de Tributos Municipais, visando a Participação do Município da Estância Turística de Ibitinga no Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e dá outras providências, pretende conceder isenção de Tributos Municipais visando a participação do Município da Estância Turística de Ibitinga no Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com o fito de conceder, a título de incentivo municipal ao Programa Minha Casa, Minha Vida: I – Isenção da Taxa de Licença para Execução de Arruamento Loteamentos, Condomínios e Obras; II – Isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, incidente sobre a primeira aquisição de imóvel produzido com base na presente Lei Complementar; III – Isenção do imposto de Transmissão de Bens Imóveis incidente na a transmissão de propriedade definitiva do imóvel ao mutuário; IV – Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre serviços necessários à construção dos empreendimentos vinculados ao Programa; V – Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), durante a execução das obras.

Houve o cumprimento do disposto no artigo 113, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, além do artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dispõe o artigo 113, do ADCT:

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

Dispõe o artigo 14, da LC 101/2000:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

O projeto trata de concessão de isenção e de benefícios fiscais que significam renúncia de receita.



A Sra. Diretora Financeira, ao analisar o projeto e impacto financeiro, exarou parecer favorável.

Pelo exposto, considerando que o projeto cumpre os requisitos constitucionais e legais, exaro parecer favorável a continuidade de tramitação.

Ibitinga, 21 de dezembro de 2023.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

PARECER - PLC N° 41/2023- Recebido em 21/12/2023 15:51:55 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo Eduardo Rocha Pinezi
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3F7C-A265-E90B-EA7D.

